



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.508 DE 02 DE MARÇO de 1982

"Que reajusta o valor do Pro-labore
concedido ao servidor regente da Corporação
Musical"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a -
seguinte lei:

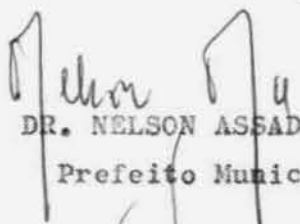
ARTº 1º- O valor do Pro-labore referido no artigo
1º da Lei nº 1.474, de 14 de setembro de 1981,
fica fixado em R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL
CRUZEIROS).

ARTº 2º- As despesas decorrentes da presente lei cor-
rerão por conta das dotações próprias do orça-
mento, suplementadas se necessario.

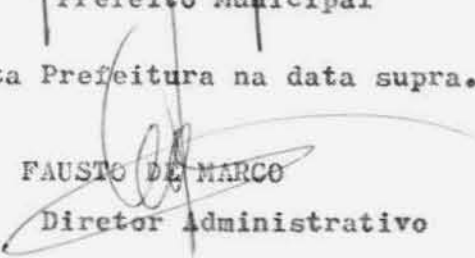
ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, retroagindo os seus efeitos a con-
tar de 1º (primeiro) de fevereiro de 1982.

ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 02 de MARÇO de 1982.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo